



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

Exame de Impugnação II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 420/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.236244/2020-84/SUPEL/SEI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e EPI'S (máscara, álcool em gel, luvas, etc...), para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72 de 25 de maio de 2020, atentando para as RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO, solicitados ao Pregão em epígrafe.

Quanto à admissibilidade o pedido de IMPUGNAÇÃO, o mesmo não atendeu ao disposto no item 3 do Edital, sendo recebido via e-mail no dia 16/07/2020 às 12:14 (horário local) e a abertura da sessão está marcada para o dia 17/07/2020 às 10h00min. (horário de Brasília- DF). Contudo, não obstante a intempestividade, mas em observância ao direito constitucional de petição, e prezando pela clareza do instrumento convocatório é oportuno esclarecer os pontos questionados pela empresa.

I – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ANÁLISE

EMPRESA “A” QUESTIONAMENTO:

“(...) retificando a exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) para comercialização de EPI'S “produtos para Saúde” emitida pela ANVISA; Registro na ANVISA e apresentação de Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde/Documento Equivalente também no ato da assinatura do contrato;”, respectivamente, e, em seguida, dar continuidade no procedimento licitatório, permitindo dessa forma maior igualdade e competitividade, de acordo com a resoluções da ANVISA publicadas e anexa a esta impugnação.”

Resposta SIRP/SUPEL:

“(...) entendemos que considerando que a Anvisa publicou a RDC 356/2020 e 379/2020 que autoriza a fabricação de produtos sem registro na ANVISA e este mesmo documento dispensa a necessidade de apresentação do Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias, a apresentação dos mesmos poderá ser dispensada. (...)”

É o que temos a esclarecer, permanecendo inalteradas as cláusulas do edital.

DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2020 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 16 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO
Mat.300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 16/07/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012510827** e o código CRC **0C001F9C**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0043.236244/2020-84

SEI nº 0012510827